

1926 - Pôster - XII ANPEd-SUL (2018) Eixo Temático 12 - Filosofia da Educação

DIREITOS HUMANOS: ESCOLA E VIOLÊNCIA EM ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR

Eliana Ferreira de Mattos - UFPR - Universidade Federal do Paraná

## RESUMO

Pretende-se nesse artigo abordar as concepções de forças ativas e reativas de Friedrich Nietzsche em a Genealogia da Moral, e apresentar como o filósofo Gilles Deleuze interpreta tais conceitos em sua obra Nietzsche e a Filosofia. Esse estudo permitirá entender o papel que Estado e sociedade têm na articulação de ações que triangulam escola, violência e direitos humanos. As transposições das políticas públicas para educação interferem externas e internas para o provimento da violência escolar, por isso precisamos citar o vínculo, a vivência e a cultura, atribuídos a comunidade local. Constantemente o recrudescimento do "Estado" age desprovendo crianças e jovens do ensino básico, o que interfere de forma drástica na qualidade da educação e no ensino-aprendizagem desses alunos. É responsabilidade da escola situar-se como mediadora pois o Estado como interventor propondo a regulação de direitos colocaram o município de Almirante Tamandaré no "atlas da violência". Para este estudo faremos uso da pesquisa do tipo narrativa e espera-se que o mesmo possa trazer discussões sobre os temas abordados e assim mais garantia de acesso sobre a construção e o entendimento do que são os direitos humanos.

Palavras-chave: Educação. Direitos Humanos. Violência. Almirante Tamandaré

## 1 Introdução

Nos últimos trinta anos a escola pública de educação básica no Brasil convive com o processo de inclusão dos grupos que outrora foram excluídos e, no decorrer deste cenário pode-se observar à ausência do Estado de Direito, entretanto, nos anos 1970 e 1980 houve a retomada atribuída ao Estado Social fomentando o que atualmente é o Estado Democrático de Direito.[1]\_O fato de termos a lei 4.319 em defesa dos direitos da pessoa humana vigorando desde março de 1964, não caracteriza que seu cumprimento foi efetivado.[2] Isso evidencia-se maior quando se permite a dissociação entre direitos humanos e educação. Esclarece Estêvão:

"(...) a história dos direitos humanos deve ser lida (...) como uma história em desenvolvimento, obrigando-nos a interpretá-la, sobretudo como um conjunto de processos de diferente índole (normativos, institucionais, sociais, políticos...) que potenciam oportunidades de luta pela dignidade humana." (ESTÊVÃO, C. V. 2012, p. 7).

Ainda que historicamente tenha-se discutido muito sobre o sistema nacional de ensino e o abordado sobre vários aspectos, averígua-se na atualidade que a ampliação "aos direitos" aos quais tem acesso "os atores" observados no presente modelo de educação necessita ser problematizado. A relação escola, violência e direitos humanos, o embate entre essas forças no contexto de representação social é um panorama que favorece a mobilização dos sujeitos no território onde convivem?[1]\_Abramovay (2006, p.404) esclarece que a violência observada nas escolas é a culminância do desgaste do meio coletivo somado ao ambiente educacional sucateado que em algum momento eclodirá em cólera. "a violência é uma construção social, resultado de um processo ou conjunto de interações entre sujeitos em determinados ambientes externos, internos ou institucionais, compreendendo formas materiais ou rumores que circulam na sociedade."

Ainda que a tarefa seja complexa, o objetivo central aqui é compreender como a educação pode proporcionar meios para a garantia de direitos sendo esta uma forma de impedir que tantas violações aconteçam sem a ciência dos membros da comunidade escolar, e para isso é necessário o esclarecimento quanto o papel e a função do Estado. Citar o Estado é falar das relações de poder e do conjunto amplo de forças que o mesmo dispõe sobre os indivíduos da sociedade. Com a aprovação da Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988 ficou previsto a inviolabilidade dos direitos, fato que corroborou para ampliação, inclusão e acesso das políticas sociais, como o trabalho, saúde e educação para todos.[2]

Após a implantação do Estado de direito começou a ocorrer no país novo olhar em relação à dignidade do sujeito sem distinção de sexo, cor ou raça, enfim, a considerar os direitos fundamentais do cidadão, e pode-se dizer que essa é a concepção contemporânea dos "Direitos Humanos". Carlos Estêvão descreve que uma forma de transpor as variadas violências observadas em âmbito educacional é trazer a tona propostas que promovam a garantia de direitos não só aos educandos, mas a toda comunidade escolar. Desde 30 de maio de 2012 a resolução do MEC – A/66/137 estabelece parâmetros para os direitos humanos como sendo "(...) um conjunto de direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sejam eles individuais, coletivos, transindividuais ou difusos, referem-se à necessidade de igualdade e de defesa da dignidade humana." (Brasil, 2012)

No contexto escolar, garantir "direitos" é oportunizar ao educando alteração em sua realidade. Não são apenas os problemas de estrutura familiar que provocam violência, mas também o entorno da escola onde a comunidade convive com o crime.[1] Esta pesquisa paira sobre o cotidiano de uma cidade na região metropolitana de Curitiba, um olhar a partir da escola que alerta sobre o enrijecimento, ou seja, a falha na garantia de direitos com vistas ao desenvolvimento e a democracia, fator que impacta de forma direta na temática violência e educação no município de Almirante Tamandaré.

Outros objetivos deste estudo são: verificar como são tensas as forças representadas pelo Estado e sociedade nas múltiplas dimensões condizentes aos direitos humanos. Averiguar as forças movimentam-se nos campos educacional e social corroborando para ascensão do éthos cultural em direitos humanos daquela região.

## 2. FORÇAS COMO FORMA DE PODER

Entende-se a importância de descrever a realidade local e as questões sociais quando tratamos da educação na escola pública. Baseado em Nietzsche, Deleuze retifica, "não existe quantidade de realidade, qualquer realidade é já quantidade de força".[1] Considera-se o que escreve Deleuze sobre a influência do contexto enquanto instrumentos de força. "As forças possuem uma quantidade, mas possuem também a

qualidade que corresponde à sua diferença de quantidade: "activo" e "reactivo" são as qualidades da forças".[2] Deleuze descreve em sua obra Nietzsche e a filosofia, sobre importância dos conceitos como força, sentido e valor. E é nesse aspecto que os sujeitos sociais inseridos em âmbito educacional oscilam entre forças, ora ativas, ora reativas do Estado. Inebriados, muitas vezes a população não é convicta da legitimidade de seus direitos. Contextualiza Deleuze (s/d, p.82) "activo e reactivo designam as qualidades originais da força, mas afirmativo e negativo designam as qualidades primordiais da vontade de poder. Afirmar e negar, apreciar e depreciar exprimem a vontade de poder, como agir e reagir exprimem a força."

O fato é que, só foi no início do século XX que às classes populares do nosso país começaram a ter acesso à escola. A sociedade ao almejar esse status, vislumbrando-o como vontade de potência para conservação de suas forças, tencionaram-se contrariamente ao poder do Estado provedor de recursos. Deleuze (1976) "É bom todo aquele que não exerce violência sobre ninguém, todo aquele que não ofende nem ataca ninguém (...) como nós, os pacientes, os humildes, os justos". Sobre a vontade de potência Nietzsche reflete "Exigir da força que não se expresse como força, que não seja um querer-dominar, um querer-vencer, um querer-subjugar, uma sede de inimigos, resistências e triunfos, é tão absurdo quanto exigir da fraqueza que se expresse como força". [3] Pela análise de Deleuze:

"É isso a vontade de poder: o elemento genealógico da força, simultaneamente diferencial e genético. A vontade de poder é o elemento de onde dimanam simultaneamente a diferença de quantidade das forças postas em relação e a qualidade que, nessa relação, marca cada força. [...] a vontade de poder, com efeito, nuca superior às determinadas, das suas quantidades, das suas qualidades, das suas direções; nunca superior às determinações que opera numa relação de forças, sempre plástica e em metamorfose." (DELEUZE, p.76, p.77-78.)

Com o aumento populacional surgiram demandas e com elas a necessidade de mais escolas. As múltiplas violências atribuídas ao educando advinha de diferentes contextos familiares, o empirismo reproduzia-se em cognição a partir do rigor da socialização em âmbito escolar. Deste modo o cotidiano sustenta a produção de sentidos. O município de Almirante Tamandaré por muitos anos conviveu com analfabetismo, ou seja, indivíduos que não conseguiam escrever nem ao menos um recado simples. Na contra mão desta esfera, o ensino secundário elitista, era privilégio de poucos. Nesse panorama a sociedade seguia rasgando o curso natural, os seres indulgentes imbuídos de força exigiam direitos básicos. Para Nietzsche seria impensável viver a vida sem embates, entretanto, a natureza do homem é violenta ou a sociedade é que o faz ser assim? "(...) a vida atua ofendendo, violentando, explorando, destruindo, não podendo sequer ser concebida sem esse caráter".[1]\_Uma cidade relativamente pequena, mas com forte desigualdade social visível na adversidade de seu território. O que Nietzsche caracterizou como vontade de poder, Deleuze descreveu como: "a vontade de poder é, portanto atribuída à força, mas de um modo muito particular: é simultaneamente um complemento da força e qualquer coisa de interno".[2].A população por um bom tempo aceitou os demandes de seus gestores, visto a precariedade dos mais carentes em não poder alimentar, vestir e enviar seus filhos a escola. Ficando assim imprescindível o trabalho dessas crianças e jovens para o custeio da renda familiar, o que ajuda a engrossar os índices de repetência e evasão escolar.

Desta forma observamos a resistência entre forças que a todo o momento num frenético "devir" domina e é dominada, e isso não significa admitir que o vencedor é soberano, mas sim entender qual é a finalidade, qual a origem dessa força e quais são as conseqüências do acumulo das mesmas para afirmação da vida. Propomos nesse estudo realizar pesquisa do tipo narrativa, embora essa modalidade seja utilizada por algumas áreas do conhecimento para investigar a realidade cotidiana aqui a justificamos por trazer a tona à realidade social humana. Desta forma a escolha pela narrativa se da pelo fato "(...) a narrativa não é apenas o produto de um "ato de contar", ela tem também um poder de efetuação sobre o que narra" Delory (2012, p. 71). Segundo o IPEA "A cidade de Almirante Tamandaré na Região Metropolitana de Curitiba, é uma das cidades do Paraná que fazem parte do "Atlas de Violência", uma pesquisa que traz dados sobre os 30 municípios mais violentos do país[1]. " A falta de atribuição do Estado em garantir os direitos humanos, chega a seu ápice no ano de 2017, "Almirante Tamandaré é ordenada como a décima sétima cidade mais violenta do país e a segunda do estado. A cidade com cerca de cento e doze mil habitantes, registrou 72 homicídios e 14 mortes violentas com causa indeterminada. No total, a cidade apresentou uma taxa de homicídio de 76,2%.[1]" Neste sentido a quem é atribuído o mau, de quem é o ato impuro, daquele que comete o crime, ou do Estado que não oferece garantias mínimas para seus cidadãos?

## Referências

ABRANOVAY, Miriam. Cotidiano das escolas: entre violências, Brasília: UNESCO, Observatório de Violência, Ministério da Educação, 2005. 404 p.

BRASIL. Parecer CNE/CP n. 8/2012. **Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.** Diário Oficial da União, Brasília, seção 1, p. 33, 30 de maio de 2012a. Disponível em: <a href="http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\_Docman&view=download&alias=10389-pcp008-12-pdf&category\_slug=marco-2012-pdf&ltemid=30192>. Acesso em: 03 nov. 2017.

DELORY, M. C. A pesquisa biográfica: projeto epistemológico e perspectivas metodológicas. In: ABRAHÃO, M. H. M. B; PASSEGGI. M. (Org.). Dimensões epistemológicas e metodológicas da pesquisa (auto) biográfica: Tomo I. Natal: EDUFRN: Porto Alegre: EDIPUCRS, Salvador, EDUNEB, 2012, p. 71-93.

ESTÊVÃO, C. V. Direitos humanos, justiça e educação na era dos mercados. Porto: Porto Editora, 2012, p. 07.

[1]http://bandnewsfmcuritiba.com/almirante-tamandare-e-piraquara-aparecem-no-atlas-de-violencia-pesquisa-que-aponta-os-30-municipios-mais-violentos-do-pais/

- [1] www.ipea.gov.br/atlasdaviolencia2017. [1] NIETZSCHE, Friedrich. Genealogia da moral, p. 60.
- [2] DELEUZE, Gilles. Nietzsche e a filosofia. Tradução Antônio M. Magalhães. Porto: RÉS, s/d. p.76.
- [1]DELEUZE, Gilles. Nietzsche e a filosofia. Tradução Antônio M. Magalhães. Porto: RÉS, s/d, p.62-67

 $\underline{\text{[2]} \underline{\text{https://razaoinadequada.com/2013/07/15/nietzsche-vontade-de-potencia/}} \underline{\text{[3]}} \, \underline{\text{NIETZSCHE}}, \\ \underline{\text{Friedrich. Genealogia da moral}}, \\ \underline{\text{p. 32-33}} \, \underline{\text{NIETZSCHE}}, \\ \underline{\text{Friedrich. Genealogia da moral}}, \\ \underline{\text{p. 32-33}} \, \underline{\text{NIETZSCHE}}, \\ \underline{\text{Friedrich. Genealogia da moral}}, \\ \underline{\text{p. 32-33}} \, \underline{\text{NIETZSCHE}}, \\ \underline{\text{Friedrich. Genealogia da moral}}, \\ \underline{\text{p. 32-33}} \, \underline{\text{NIETZSCHE}}, \\ \underline{\text{Friedrich. Genealogia da moral}}, \\ \underline{\text{p. 32-33}} \, \underline{\text{NIETZSCHE}}, \\ \underline{\text{Friedrich. Genealogia da moral}}, \\ \underline{\text{p. 32-33}} \, \underline{\text{NIETZSCHE}}, \\ \underline{\text{Friedrich. Genealogia da moral}}, \\ \underline{\text{p. 32-33}} \, \underline{\text{NIETZSCHE}}, \\ \underline{\text{Friedrich. Genealogia da moral}}, \\ \underline{\text{p. 32-33}} \, \underline{\text{NIETZSCHE}}, \\ \underline{\text{P. 32-33}}} \, \underline{\text{NIETZSCHE}}, \\ \underline{\text{P. 32-33}} \, \underline{\text{P. 32-33}}, \\ \underline{\text{P. 32-33}} \, \underline{\text{P. 32-33}}, \\ \underline{\text{P. 32-33}} \, \underline{\text{P. 32-33}}, \\ \underline{\text{P. 32-33}} \, \underline{\text{P. 32$ 

- [1] http://www.dhnet.org.br/dados/livros/edh/br/fundamentos/24\_cap\_3\_artigo\_02.pdf
- $\hbox{\hbox{$$\underline{$}$}{11}$ http://periodicos.uesb.br/index.php/aprender/article/viewFile/3792/pdf\_121}$
- $\hbox{$\fbox{$\underline{2}$ https://www.conjur.com.br/2010-nov-05/constituicao-1988-marco-discriminacao-familia-contemporanea} \\$
- [1] uniesp.provisorio.ws/feati/revistaeletronica/downloads/.../6-Estado-de-Direito.pdf
- [2] http://www.dhnet.org.br/educar/textos/index.htm